



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo da cidade de Natal incluírem o símbolo do autismo nos assentos preferenciais

O Prefeito do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as empresas de transporte público coletivo da cidade de Natal obrigadas a incluírem o símbolo do autismo nos assentos preferenciais de seus veículos.

§ 1º - Caberá à STTU fazer a fiscalização do cumprimento desta lei sob pena de punições a serem definidas em regulamento próprio.

§ 2º – A STTU deverá criar através de portaria publicada em diário oficial do município, regulamentação própria definindo padrões e critérios para o efetivo cumprimento desta lei.

Art. 2º - O referido símbolo do autismo, será utilizado para identificar e garantir prioridade de assento às pessoas que tenham transtorno do espectro autista e ao seus respectivos acompanhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Natal, 06 de maio de 2019.

Kleber Fernandes

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

JUSTIFICATIVA:

As pessoas com transtorno do espectro autista muitas vezes não apresentam qualquer sintoma ou característica de qualquer patologia. Sendo assim, passam por muitos constrangimentos juntamente com seus acompanhantes ou familiares em transportes públicos coletivos.

A presente lei, irá garantir que haja publicidade e identificação do símbolo do autista nos transportes públicos coletivos de Natal, assegurando assentos prioritários para os autistas e seus acompanhantes.

Este pleito fora apresentado e discutido em audiência pública realizada no plenário da Câmara Municipal do Natal e é mais pura representação da democracia e da participação popular na elaboração de normas públicas.

Trata-se acima de tudo, de uma garantia do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana,

Kleber Fernandes
Vereador - PDT